COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 263/2019

Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Relator: Marines Boff Gerhardt - PSDB
Súmula: Dispõe sobre a colocação de placas indicativas de proibição de execução de barulho, ruídos e sons excessivos em locais diversos.

RELATORIO

O projeto acima citado tem o objetivo de instalar placas em locais onde o silêncio é fundamental e nestas disponibilizar a população informação sobre a lei nº 3.422/2010- Programa do Silêncio Urbano- PSIU.

ANÁLISE

A presente proposta contida neste projeto é simples e objetiva, propõe a colocação de placas de sinalização, em locais estratégicos de nossa cidade como próximo a hospitais e asilos as quais indiquem a proibição de execução de barulho, ruídos e sons excessivamente altos.

Temos uma lei inclusive citada neste projeto de lei através da Lei que regulamenta esta questão da perturbação do sossego, lei nº 3.422/2010 que criou o Programa do Silêncio Urbano- "PSIU".

Como muito bem colocado no parecer jurídico desta casa de leis, a finalidade é de que a população observe com mais precisão a legislação municipal. É dever da administração pública levar ao conhecimento de todo cidadão informações sobre estas legislações e é este o intuito do presente projeto.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de julho de 2020.

Amiltom Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro- Relatora

Rodrigo José Correia - PODEMOS
Membro